

DECRETO Nº 3080/25, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 09/10/2025 a 09/11/2025.

Gilmar Luiz Fin
Matrícula: 11

Define e Regulamenta a Premiação através do Termo de Adesão ao Uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências”.

JONES WUNSCH, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. VI da Lei Orgânica do Município de Roca Sales e,

de conformidade com a **Lei Municipal nº 1.641/17**, de 26 de abril de 2017, que “*institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul*”, e

de conformidade com a Instrução Normativa RE nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente,

DECRETA.

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de Roca Sales/RS à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Período	Tipo de Prêmio	Premiação
Janeiro 2026 a Dezembro 2028	Vale compras	Prêmio de R\$ 400,00

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo **de 90 (noventa) dias**, contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§ 1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo responsável	Local de Retirada	E-mail	Telefone
Camila Stieven Hünning	Titular	Centro Administrativo	fisco@rocasales.rs.gov.br	(51)994920934 (51)3753-2166
Joao Barbieri	Adjunto	Centro Administrativo	arrecadacao@rocasales.rs.gov.br	(51)981091822 (51)3753-2166

§ 2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, inserida no orçamento vigente e próximos, como segue:

04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.129.0012.2010 - Incentivo a Indústria e Comércio
3390.31.00.00.00 - Premiação Cult. Artist. Cient. Desportiva (4102)

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 09 DE OUTUBRO DE 2025.

JONES WUNSCH
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Esta cópia não substitui
o Decreto Original.**

GILMAR LUIZ FIN
Agente Administrativo.